PLANO DE CARGOS E CARREIRA - GERAL Nº 20

de 14 de junho de 2006

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.

Altera a Carga Horária Semanal do cargo de Farmacêutico, constante do Anexo 1 da Lei Complementar nº 004/2002, de 29 de maio de 2002, que passará a vigorar conforme o disposto no Anexo 1 desta Lei, ou seja: [- A Carga Horária Semanal do Cargo de Farmacêutico constante do Quadro de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior, Nível X — C.H.S 30 (trinta), passará para Carga Horária Semanal — C.H.S 40 (quarenta), conforme Anexo 1 desta Lei.

I - A Carga Horária Semanal do Cargo de Farmacêutico constante do Quadro de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior, Nível X – C.H.S 30 (trinta), passará ***para Carga Horária Semanal – C.H.S 40 (quarenta)****, conforme Anexo I desta Lei.*

Art. 2º.

As demais disposições constantes da Lei Complementar nº 004/2002, de 29 de maio de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de junho de 2006.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Mateus Palma de Farias Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em